



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO VIII | Nº 1.345
30 DE ABRIL DE 2021
Nº PÁGS: 08

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo do Protocolo Nº2855/2021
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2018
Termo de Colaboração nº 03/2018**

O Prefeito Municipal de Ibiporã/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei nº 13.019/14, do art. 26, "caput" da Lei de Licitações e baseado no parecer da Procuradoria Geral do Município, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei para formalização do Termo de Colaboração com a OSC LAR PADRE LEONE de IBIPORÃ – PR, com repasses de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão orçamentária de R\$ 72.000,00 da fonte n.000, conforme Plano de Trabalho e documentação aprovada, no exercício de 2021.

Ibiporã (PR), 30 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo do Protocolo Nº2856/2021
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2018
Termo de Colaboração nº 04/2018**

O Prefeito Municipal de Ibiporã/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei nº 13.019/14, do art. 26, "caput" da Lei de Licitações e baseado no parecer da Procuradoria Geral do Município, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei para formalização do Termo de Colaboração com a OSC LAR PADRE LEONE de IBIPORÃ – PR, com repasses de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão orçamentária de R\$ 17.520,00 da fonte n.935, conforme Plano de Trabalho e documentação aprovada, no exercício de 2021.

Ibiporã (PR), 30 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONVENIADO: LAR PE. LEONE DE IBIPORÃ – PR
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

OBJETO: Prestação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade acolhimento institucional para pessoa idosa.

O presente termo aditivo objetiva:

- Ratificar o valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
- Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração 03/2018 até o dia 30 de abril de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONVENIADO: LAR PE. LEONE DE IBIPORÃ – PR
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: Prestação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade acolhimento institucional para pessoa idosa- ILP.

O presente termo aditivo objetiva:

- Ratificar o valor de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).
- Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração 04/2018 até o dia 30 de abril de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 366, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e em atendimento ao regulamentado pelo Decreto nº 213/2019, combinado com os artigos 248, inciso I e 249 da Lei Municipal nº 2236/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no artigo 248 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.236/2008, a instauração da **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº. 002/2021** para apuração de autoria e materialidade de supostas irregularidades e faltas funcionais graves, que possam ter carreado prejuízos à Administração e ao Erário (arquivamentos irregulares de autos de infração).

Art. 2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo pelos servidores: MARIANNA SOARES REGHIN WELANI, matrícula nº 3082.1 – Tecnólogo em Gestão Pública; LILIAN MARIA GUEDES KELLER TERRIN, matrícula nº 4306.1 – Tecnólogo em Gestão Pública; ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE matrícula nº 1022.1 – Psicólogo, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Designar os servidores: LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3900.1 – Auxiliar Administrativo, e MAIRA DAMAZIO BRUNA, matrícula nº 4084.1 – Fiscal de Obras, Tributos e Posturas, como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º Determinar que os servidores designados para compor a Comissão não poderão declinar de atuar em comissões, salvo por motivo de força maior, ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual **sem necessidade de prévia notificação**.

Art. 6º Fixar o prazo para conclusão do presente Processo de Sindicância Investigatória em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Ato, podendo ser prorrogado por igual período apenas quando a situação ou circunstâncias exigirem.

Art. 7º Determinar a remessa dos autos do procedimento às autoridades competentes caso seja comprovada a prática de crime contra servidor público.

Art. 8º Estabelecer que o rito do processo siga em sigilo, em respeito à Lei de Proteção de Dados.

Art. 9º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

PORTARIA Nº 367, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e em atendimento ao regulamentado pelo Decreto nº 213/2019, combinado com os artigos 248, inciso I e 249 da Lei Municipal nº 2236/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no artigo 248 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.236/2008, a instauração da **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº. 003/2021** para apuração de autoria e materialidade de supostas irregularidades e faltas funcionais graves, que possam ter carreado prejuízos à Administração e ao Erário (irregularidades nas reformas ordenadas pela Secretaria Municipal de Esportes).

Art. 2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo pelos servidores: SONIA REGINA MARTINS, matrícula nº 1973.1 – Tecnólogo em Gestão Pública; FERNANDA PAES, matrícula nº 3430.1 – Auxiliar Administrativo; LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3900.1 – Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Designar os servidores: e ANDREY FERNANDES INACIO, matrícula nº 3955.1 – Tecnólogo em Gestão Pública, e LUAN FELIPE DE PAULA, matrícula nº 4419.1 – Auxiliar Administrativo, como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º Determinar que os servidores designados para compor a Comissão não poderão declinar de atuar em comissões, salvo por motivo de força maior, ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual **sem necessidade de prévia notificação**.

Art. 6º Fixar o prazo para conclusão do presente Processo de Sindicância Investigatória em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Ato, podendo ser prorrogado por igual período apenas quando a situação ou circunstâncias exigirem.

Art. 7º Determinar a remessa dos autos do procedimento às autoridades competentes caso seja comprovada a prática de crime contra servidor público.

Art. 8º Estabelecer que o rito do processo siga em sigilo, em respeito à Lei de Proteção de Dados.

Art. 9º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)



PORTARIA Nº 368, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e em atendimento ao regulamentado pelo Decreto nº 213/2019, combinado com os artigos 248, inciso I e 249 da Lei Municipal nº 2236/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no artigo 248 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.236/2008, a instauração da **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº. 004/2021** para apuração de autoria e materialidade de supostas irregularidades e faltas funcionais graves, que possam ter carreado prejuízos à Administração e ao Erário (contratação da empresa Telefônica Brasil S/A).

Art. 2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo pelos servidores: VALERIA BORGES BREDA, matrícula nº 1568.1 – Tecnólogo em Gestão Pública; SONIA REGINA MARTINS, matrícula nº 1973.1 – Tecnólogo em Gestão Pública; HALISSON RODRIGO DA SILVEIRA, matrícula nº 4078.1 – Fiscal de Obras, Tributos e Posturas, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Designar os servidores: e JOSIANE NOGUEIRA ZACHEO, matrícula nº 3548.1 – Auxiliar Administrativo, e TATIANA FRANCO GARCIA, matrícula nº 3689.1 – Fiscal de Obras, Tributos e Posturas, como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º. Determinar que os servidores designados para compor a Comissão não poderão declinar de atuar em comissões, salvo por motivo de força maior, ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual **sem necessidade de prévia notificação**.

Art. 6º Fixar o prazo para conclusão do presente Processo de Sindicância Investigatória em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Ato, podendo ser prorrogado por igual período apenas quando a situação ou circunstâncias exigirem.

Art. 7º Determinar a remessa dos autos do procedimento às autoridades competentes caso seja comprovada a prática de crime contra servidor público.

Art. 8º Estabelecer que o rito do processo siga em sigilo, em respeito à Lei de Proteção de Dados.

Art. 9º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e em atendimento ao regulamentado pelo Decreto nº 213/2019, combinado com os artigos 248, inciso I e 249 da Lei Municipal nº 2236/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no artigo 248 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.236/2008, a instauração da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº. 005/2021 para apuração de autoria e materialidade de supostas irregularidades e faltas funcionais graves, que possam ter carreado o descumprimento do ordenamento dos grupos prioritários da Campanha Municipal de Vacinação contra a COVID 19.

Art. 2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo pelos servidores: ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE, matrícula nº 1022.1 – Psicólogo; JOSIANE NOGUEIRA ZACHEO, matrícula nº 3548.1 – Auxiliar Administrativo; MARCOS SAKAMOTO, matrícula nº 3344.1 – Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Designar os servidores: e ANA PAULA RIBEIRO PELISSON, matrícula nº 2548.1 – Psicólogo, e LILIAN MARIA GUEDES KELLER TERRIN, matrícula nº 4306.1 – Tecnólogo em Gestão Pública, como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º Determinar que os servidores designados para compor a Comissão não poderão declinar de atuar em comissões, salvo por motivo de força maior, ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art. 6º Fixar o prazo para conclusão do presente Processo de Sindicância Investigatória em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Ato, podendo ser prorrogado por igual período apenas quando a situação ou circunstâncias exigirem.

Art. 7º Determinar a remessa dos autos do procedimento às autoridades competentes caso seja comprovada a prática de crime contra servidor público.

Art. 8º Estabelecer que o rito do processo siga em sigilo, em respeito à Lei de Proteção de Dados.

Art. 9º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)



PORTARIA Nº 370, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e em atendimento ao regulamentado pelo Decreto nº 213/2019, combinado com os artigos 248, inciso I e 249 da Lei Municipal nº 2236/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no artigo 248 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.236/2008, a instauração da **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº. 006/2021** para apuração de autoria e materialidade de supostas irregularidades e faltas funcionais graves, que possam ter carreado prejuízos à Administração e ao Erário (contratações e aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID 19).

Art. 2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo pelos servidores: DEBORA BATISTA DE LIMA BORGES, matrícula nº 2351.1 – Tecnólogo em Gestão Pública; FABRICIO CARDOSO PETRI, matrícula nº 4129.1 – Educador Social; MAIRA DAMAZIO BRUNA, matrícula nº 4084.1 – Fiscal de Obras, Tributos e Posturas, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Designar os servidores: e ALEX FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 3903.1 – Auxiliar Administrativo, e RONALDO LESSA DA SILVA, matrícula nº 2244.1 – Tecnólogo em Gestão Pública, como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º. Determinar que os servidores designados para compor a Comissão não poderão declinar de atuar em comissões, salvo por motivo de força maior, ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão **terão dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual **sem necessidade de prévia notificação**.

Art. 6º Fixar o prazo para conclusão do presente Processo de Sindicância Investigatória em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Ato, podendo ser prorrogado por igual período apenas quando a situação ou circunstâncias exigirem.

Art. 7º Determinar a remessa dos autos do procedimento às autoridades competentes caso seja comprovada a prática de crime contra servidor público.

Art. 8º Estabelecer que o rito do processo siga em sigilo, em respeito à Lei de Proteção de Dados.

Art. 9º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 250, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Altera o Decreto nº 376 de 28 de novembro de 2019, que discorre sobre a regulamentação do Sistema de Avaliação no Ensino Público Municipal de Ibiporã, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã ano 07 nº 999 de 29 de novembro de 2019 na fl. 47 e o Decreto nº 235 de 15 de junho de 2020 que discorre sobre a regulamentação do Sistema de Avaliação no Ensino Público Municipal de Ibiporã, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã ano 07 nº 1.133 de 15 de junho de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 10, incisos I e IV, e § 4º da Lei Municipal nº 1.891, de 28 de junho de 2004, no tocante à competência atribuída à Secretaria Municipal de Educação para organizar a política municipal de educação, inclusive na criação mecanismos de avaliação dos diversos fatores que determinam a qualidade do ensino;

CONSIDERANDO os artigos 24 e 27, inciso III, alínea 'a' da referida Lei, que instituem a avaliação na Educação Infantil e Ensino Fundamental, como mecanismo sistemático para a averiguação do desempenho do aluno e do ensino ministrado;

CONSIDERANDO o contido na Ata de Aprovação nº 004/2021 do Conselho Municipal de Educação, referente à reunião realizada em 10 de fevereiro de 2021, que alterou o sistema de avaliação da educação básica;

CONSIDERANDO o contido na Ata de Aprovação nº 005/2021 do Conselho Municipal de Educação, referente à reunião realizada em 12 de abril de 2021, que aprovou as alterações no sistema de avaliação no ensino público municipal de Ibiporã, incluiu a nota da disciplina de inglês e aprovou a instrução do livro de chamada para o ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Ensino Público Municipal de Ibiporã o Sistema de Avaliação da Educação Básica, por meio dos seguintes meios de registro do desempenho dos alunos:

I – na Educação Infantil: pareceres semestrais, sendo um ao final de cada semestre;

II – no Ensino Fundamental: notas bimestrais, escaladas entre 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero);

III – na Educação de Jovens e Adultos: notas bimestrais, escaladas entre 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero);

IV – na Educação Especial: pareceres semestrais, sendo um ao final de cada semestre.

Art. 2º. A avaliação na Educação Infantil e na Educação Especial não terá caráter de retenção.

Art. 3º. No Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e na Educação de Jovens e Adultos, a média mínima exigida para a aprovação do aluno será 6,0 (seis vírgula zero) por disciplina.

Art. 4º. No Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, para que haja aprovação do aluno, a frequência mínima exigida deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de dias letivos.

Art. 5º. No Ensino Fundamental, as disciplinas de Educação Física, Arte, Ensino Religioso e Língua Estrangeira Moderna, bem como outras que venham a ser ofertadas nas instituições, serão regidas pelos mesmos critérios avaliativos mencionados no artigo anterior.

Parágrafo Único. As disciplinas mencionadas no caput serão avaliadas apenas com a finalidade de subsidiar e redimensionar o trabalho docente.

Art. 6º. Na Educação Especial, a avaliação da aprendizagem ocorrerá a partir da constituição de pareceres semestrais, e o aluno apenas passará por classificação para o ensino regular, quando considerado o seu desenvolvimento cognitivo adequado, independentemente do tempo demandado para tanto.

Art. 7º. A avaliação bimestral terá valor mínimo de 6,0 (seis vírgula zero), e serão somados a esta nota, as atribuídas a trabalhos e pesquisas, cujo valor não ultrapassará 4,0 (quatro vírgula zero), de maneira a totalizar 10,0 (dez vírgula zero).

Art. 8º. A média final para aprovação será obtida pela seguinte fórmula: Média Final = 1º bimestre + 2º bimestre + 3º bimestre + 4º bimestre / 4 = 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 9º. Em cada bimestre será realizada uma avaliação das disciplinas curriculares, com maior valor, complementada com atividades pedagógicas diferenciadas, conforme a especificidade de cada disciplina.

Parágrafo Único. Dentre os instrumentos utilizados, obrigatoriamente, deverá constar uma avaliação individual somada a trabalhos diferenciados, conforme aludido no artigo 9º.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 376 de 28 de novembro de 2019 e o Decreto nº 235 de 15 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 247, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Altera a data limite para requerer a isenção de IPTU, conforme Lei municipal nº 2247/2008, atualizada pela Lei Municipal 2738/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o momento de extrema gravidade enfrentado em razão da pandemia da Covid-19, a fim de possibilitar aos munícipes maior tempo para obter a eventual isenção, bem como em razão das dificuldades financeiras globalmente vivenciadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado ao contribuinte à opção de prorrogação no pedido de isenção do IPTU do atual exercício, para 28 de maio de 2021, conforme Lei Municipal nº 2247/2008.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

KÊMIL EL KADRI
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

IBIPREV

PORTARIA Nº 028, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada NEIRIS ZEFERINO BAHÚ e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 022/2021 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, a servidora NEIRIS ZEFERINO BAHÚ, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Profissionais – SP I - Classe "C" - Nível - "27" da Tabela de Vencimentos – carga horária semanal de 40 horas, no valor de R\$ 4.403,40 (quatro mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 5.724,42 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 029 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Concede aposentadoria especial (voluntária por tempo de contribuição e idade), para a segurada a Senhora LUCIANA APARECIDA CRAICI e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 77 e 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigo 68, 69 e 113 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 023/2021

RESOLVE:

Art. 1º Conceder “APOSENTADORIA ESPECIAL” (voluntariamente por tempo de contribuição e idade), a pedido com proventos integrais, a servidora LUCIANA APARECIDA CRAICI – matrícula 1822-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III, Classe 26 da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R\$ 2.920,52 (dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, 5% (cinco por cento) de gratificação por merecimento e 10% (dez por cento) de adicional incentivo de mérito. Num total de R\$ 4.088,73 (quatro mil, oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinados com o artigo 101, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, para a segurada a Senhora IRACI SOARES e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008, artigo 105 da Lei Municipal No. 2.432/2010 com alterações contidas na Lei Municipal No. 2.785/2015, c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional No. 041/2003 e considerando o protocolo sob No. 024/2021 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º “APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE”, a pedido com proventos integrais, a servidora IRACI SOARES, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Berçário, carga horária 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Técnicos Administrativos – STA III - Classe D - Nível “19” da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 2.405,82 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), 1.338,31 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) a título de complemento de vencimentos e acrescidos de 22% (vinte e dois por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 4.567,84 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o parágrafo único do artigo 101, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 031, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, para a segurada a Senhora NOEMI DE PAULA CESARIO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 025/2021 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, a servidora NOEMI DE PAULA CESARIO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Técnicos Administrativos – STA VI - Classe "B" - Nível - "26" da Tabela de Vencimentos – carga horária semanal de 30 horas, no valor de R\$ 2.013,05 (dois mil, treze reais e cinco centavos) acrescidos de 29% (vinte e nove por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 2.596,83 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

SINDSERV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – SINDSERV-IBIPORÃ, sito a Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, 1166 – Ibiporã, na pessoa de sua presidenta, de acordo com as Normas Estatutárias, convoca os Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 de Maio de 2021 às 17h30min** em primeira convocação respeitando o "Quórum" Estatutário, e às **18h**, em segunda convocação com qualquer número de filiados, na **SEDE OFICIAL DO SINDSERV**, sito a Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, 1166 (em frente ao DETRAN), para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- **Resposta da Reunião da Mesa de Negociação 2021**

Ibiporã, 29 de abril de 2021.

IVANETE CAVALHEIRO DA SILVA

Presidente do SINDSERV-IBIPORÃ

SAMAE

EXTRATO DE TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: KURICA AMBIENTAL S/A

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 2 (dois) meses, em caráter excepcional, do Contrato nº 05/2015 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta porta a porta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e rejeitos), provenientes dos pequenos geradores das áreas urbana e rural do Município de Ibiporã/PR.

Processo: Concorrência nº 01/2015 - Contrato nº 05/2015.

Aditamento de Prazo: De 02 de Maio de 2021 a 02 de Julho de 2021.

Valor Unitário Mensal: R\$ 289.857,51 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Valor Total Aditivado: R\$ R\$ 579.715,02 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e quinze reais e dois centavos)

Data da Assinatura do Termo: 30 de Abril de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE



PORTARIA Nº 055/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme o artigo 149, inciso II da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR o período aquisitivo 2020/2021, das férias regulamentares do servidor Marcus Henrique Botti de Almeida, pelo motivo de seu afastamento em licença para tratamento de saúde, por tempo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 27 de abril de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 057/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no art. 17º, da Lei 2154/08 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e Art. 48 da Lei 2.236/08 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Designada, interinamente, no período de 03 a 22 de maio de 2021, a servidora ELIANE APARECIDA SERIGIOLI VITORINO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula 58-1, para a função de Coordenadora de Emissão de Contas, em substituição ao servidor Odair José Antônio, em razão de suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 29 de abril de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 056/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos períodos de fruição:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
611-1	Aparecido da Silva Ferreira	Agente de Operações	2020/2021	03/05/2021 a 22/05/2021
323-1	Igor de Oliveira Lopes Silva	Agente de Operações	2020/2021	03/05/2021 a 22/05/2021
63-1	José Carlos Gonçalves da Silva	Agente de Operações	2020/2021	03/05/2021 a 22/05/2021
65-1	José Irineu Cardoso Filho	Agente de Operações	2020/2021	03/05/2021 a 22/05/2021
59-1	Jurandir João dos Santos Pereira	Agente de Operações	2020/2021	03/05/2021 a 22/05/2021
64-1	Luiz Aparecido Peres Charota	Agente de Operações	2020/2021	03/05/2021 a 22/05/2021
66-1	Odair José Antônio	Assistente de Administração	2020/2021	03/05/2021 a 22/05/2021
265-1	Renato José de Lima	Assistente de Administração	2020/2021	03/05/2021 a 22/05/2021
327-1	Valdenir Calsavara	Coordenador de Serviços	2019/2020	03/05/2021 a 22/05/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 27 de abril de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

é uma publicação sob a responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social

Chefe do Núcleo: Luciano Betiate

Jornalista: Caroline Vicentini

Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br